ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.882/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à MANOEL FEITOSA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MANOEL FEITOSA DA SILVA, um lote urbano localizado na Rua Sororó nº 195, Quadra R-04, Lote nº 16, Bairro Novo Horizonte, limitando-se pelo lado direito ao norte com o lote nº 18; pelo lado esquerdo ao sul com o lote nº 14, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito medindo 12,00m de frente por 29,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal